TYP. EESRIPTORIO

LARGO DO CARMO

BRAZIL

TYP. E ESCRIPTORIO LARGO DO CARMO

Editor -- Feliciano Leite Pacheco

ANNO IX

Ytû, 22 de Maio de 1884

N. 476

Publica-se aos domingos e quintas-feiras.

CONDICÇÕES DA ASSIGNATURA

Por um anno. 10\$000 Por seis mezes. 6\$000

Toda a correspondencia da folha de-ve ser dirigida ao editor F. L. Pacheco

Os annuncios, publicações de interesse particular e obras feitas na typogra-phia desta folha, devem ser pagas a

22 de Maio de 1884

Casamento civil

« Eis a integra do projecto de lei de casamento civil apresentado à camara dos deputados pelo poder executivo:

A assembléa Geral resolve:

Art. 1. Produzirà todos os effeitos civis, que decorriam do matrimonio contrahido na forma de Concilio de Trento o casamento que, de accordo com as disposições da presente lei, fôr celebrado por meio de escriptura publica, lavrada por official do registro civil e assignada pelos contrahentes e duas testemunhas pelo menos, ambas varões.

O casamento assim celebrado serâ idissoluvel, salvo o caso de

núllidade.

Art. 2º Podem contrahir casamento todas as pessoas não comprehendidas em qualquer das causas de incapacidades ou impedimento e a que se refere o artigo seguinte :

Art. 3°. Não é permittido o casamento:

1°. Aos impuberes.

2°. Aos loucos;

3°. Aos parentes por consangui idade ou affinidade em linha recta, ou em linha collateral até ao 2º grau, contados conforme o direito civil.

4º Entre o conjuge condemnado por adulterio e o seu cum-

plice.

5° Entre pessoas das quaes uma houver attentato contra a vida do conjuge da outra;

6º A's pessoas ligadas por qualquer vinculo matrimonial, religioso ou civil, não dissolvido.

Art. 4°. Ac casamento dos menores não emancipados proceonlinante pr

nubente orphão, além de consentimento do tutor, è indispensavel a autorisação do juiz de orphãos.

Art. 5°. Para o casamento dol prodigo exige-se igualmente a auderà conceder sem audiencia do curador.

Art. 6°. Os que pretenderem contrahic casamento farão constar a sua intenção ao official competente por meio de declaração escripta, por ambos a signada, e que contera:

1°. Os nomes, idades, profis-são e residencia dos nubentes.

Os nomes, promissão e residencia de seus paes.

§ 1º Na mesma occasião deverão a resoutar

Certidão de idad, dos nuben-

Docu ento que erove o consentimento paterno, quando al-gun dos aubentes fôr menor, cu da tu er e a autorisação do ju z, si fôr or ha

Certidao de abuo, quando al-gua dos nobentes for viuvo.

\$ 2°. Sios nametes forem domichiados em outro lugar farse ha igual declaração, acomdesignando-se o lugar onde terá de celebrar-se o casamento.

§ 3º Quando algum ou ambos nu entes houverem sido domiciliados fóra do Imperio, ou da provincia onde pretendem casar, deverá ser exhibida justificação judicial que prove não existir entre elles impedimento matrimo-

Art. 7º. O official do registro farâ publicar a declaração de que trata o artigo antecedente nos jornaes de major circulação, ou, não os havendo, por meio de edital, convidando as pessoas que souberen de algum impedimeuto a virem declaral-o no praso de 15 dias.

Art. 8°. Expirado o praso sem que havia apparecido qualquer denuncia, não tendo o official noticia da existencia de impedimento, poder-se-ha proceder logo à celebração do contracto.

Paragrapho unico. Qando a declaração houver sido publicada em mais de um logar, o oficial que tiver de celebrar o casamento exigira previamente certidões nhum delles constou a existencia do impedimento.

Art. 9°. As denuncias de impedimento deverão ser feitas por

to, dos paes ou tutores. Sendo o e ter as firmas reconhecidas por rà à ceremonia, occupando o lo tabelião.

Art. 10. Si até ao momento de assignar se o contrato apparecer alguma denuncia de impedimento feita com as condições especificadas no artigo antecedente, o official suspenderà a Art. 17. O casamento reputar-realização do casamento e levará se-ha feito sob a clausula da torisação dojuiz, que a não po- Idente, o official suspenderá a de direito, que, procedendo ás esclarecimento da verdade, autorizará ou não a celebração do contra o.

Art. 11. Para a celebração do casamento os contrahentes compareçerão na repartição do oficial competente, e ahi, tes as testemunhas, confirmação a sua declaração de quererem unir-se em matrimonio, depois da qual se lavrará o contrato, que em acto successivo serà assigna-

Art. 12. Em caso de molestia ou quando rrquisitarem os contrahentes, poder-se-ha celebrar o casamento em casa de algum delles ou outra que for designada, sendo necessario nesta hy pothese a presença de quatro testemunhas pelo menos, todas varões.

Art. 13. Achando-se algum dos contrahentes ausente do municipio onde se tenha de celebrar o casamento, poderá fazer-se representar por procurador que exhiba procuração em fórma legal, com poderes especiaes para assignar o contrato.

Art. 14. Podem ser testemunhas do contrato matrimonial os parentes de qualquer linha e grau.

Art. 15. As diligencias para a verificação da existencia de impedimento só terão valor por tres mezes. Não se realisando o casamento dentro deste praso, serå indispensavel renoval-as.

Art. 16. O casamento religio so dos que professam a religião do Estado produz todos os effeitos do casamento celebrado na conformidade do artigo lo, verificando-se as seguintes condi-

1ª Devem ser fielmente observados todos os requisitos e determinações dos artigos 3º, 6º e § 1º: 2º. Para a celebração do casamento os contrahentes desig. narão ao official do registro local e a hora em que se recebepelas quaes se prova que em ne- rão em matrimonio, o qual será legitimamente o represente na trato. forma da lei;

official do registro, ona assisti- toes consernantes à nrole, não

gar conveniente que lhe for destinado, certificará a celebração do casamento por meio de um termo que será assignado pelo sacerdote celebrante e quatro testemunhas.

o facto ao conhecimento do juiz communhão de bens, sempre que outro regimen não fôr estabeledeligencias convenientes para cido por escriptura publica, 11vrada anteriormento e a que se fará referencia no contrato matrimonial.

Art. 18. Pode ser annullado, mediante accão judicial, intentada por algum dos conjuges, o casamento em que houver sido preterida a observancia de qual. quer das disposições da presente

Art. 19. A acção de nulidade será preposta parante o juiz de direito da comarca onde o casamento se tiver realizado, e da decisão, alem de recurso voluntario, havera recurso ex-officio para a relação do distrite.

Art. 2). O casamento nullo que houver sido contrahilo em boo fê, produzira effeitos civis em relação a prole e ao conjuge de boa fé.

Art. 21. O divorcio, que con-siste na separação de tóro e de habitação, só poderá realizar-se

nos casos seguintes:
1º. Adulterio do marido com concubina téuda e manteuda; ou acompanhado de escandalo publico, ou de abandono da mulher

3º. Condemnação de algum dos conjuges, passada em julgado, à pena perpetua;

4º Cevicias.

Art. 22. A acção do divorcio só compete ao conjuge innocen-

Art. 23. Pronunciado o divorcio por sentença que tenha passado em julgado, proceder-se-ha à partilha dos bens de casal na fòrma do direito.

Art. 24. A sentença de divorcio passada em juigado, será remettida ex-officio ao competente officialdo registro para ser averbada no contrato de casamento.

Art. 25. Cessa o divorcio por mutuo concenso das partes. A cesação do divocio se verificará mediante decclaração assignada pe lus partes e por duas testemuhas varões, em presença do official competente. Esta decleração seeffectuado pelo parocho ou quem ra igualmente averbada no con-

Art 26. Em caso de nullidade 3º. Findo o acto religioso, o do camento ou de divorcio, asquesges, serão decididas pelo juizo que derão balanço nas fazendas, de orphãos, com recurso para a e com aqual creio firmemente theatro por junto.

relação.

Art. 27. O casamento de bra- honra e dignidade. zileiro em paiz estrangeiro só serà valido se fôr celebrado perante o consul brazileiro e de conforcidade com as disposições

Art 28. E' nullo todo pacto de casamento, qualquer que seja a sua forma e denominação.

Art. 29. Incorre nas penas de polycamia toda pessoa que con-trahir novo casamento sem estar legalmente dissolvido o anterior.

Art. 36. Sera punido com pena de prizac por um a tre annos todo aquelle que em nome de religião, seja qual for esta assim como seja qual for o car cter em que intervier ou for cha mado a praticar qualquer act ou ceremonia relativa a es mento, o fizer sem que se la presente documento que existencia da escriptura da trato matrimonial, ou seio se observem criptas no art. 16.

As testemunhas de acto ou c remonia incorrerão em iguil

31. O official dos car tro oue intervier on algum acc concernente a casamento preterição das disposições da or sente lai, incorrera na made tres annos de prisão um a trabalba.

Serão rassiveis de igual pero as pessons que tomas in litte o acto como testemunha

32. A denuncia falsa d impedimento, provando se ter si do dada de ma fé, sujeita o de nunciante às penas de lous a quatro annos de prisão.

Incorrera no dobro de tas o nas o que apresentar denunc falsa no acto da celebrição d

casamento

1rt. 33 Ofuizo civil é com petente para conhecer e julgar das causas de divorcic e de nul lidade do casamento, ainda que à celebração do contrato tenha seguido quelquer acto ou ceremonia de caracter religioso.

Art. 3% Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço, 5 de Maio de 1884 - Francisco Antunes Maciel. »

SECCAO LIVRE

Estando movendo-se contra mim uma cobrança judicial, de um facto de casemira, chaviotté que foi feito por conta e ordem do Sr. Francisco d'Almeida Ferraz, e que se me "quer lançar uma calumnia de ter eu recebido o importe do dito costume. e depois vendido com as fazendas que vendi ao sr. Antonio Narciso Ĉoe lho, residente em Piracicaba, vae abaixo publicada a decla- rua.

havendo accôrdo entre os conju- ração dos distinctos cavalheiros destruir essa aggressão a minha

> No proximo numero publicarei «não só o balauço» com um artigo em que demonstrarei a verdade.

ltú, 21 de Maio de 1884.

Dr. João Sofia

Declaramos nos abaixo assigpor pedido do Illm. Sr. Sefia, que, examinando alanço por nos em suas fazen-, para serem vendidas ao sr. onio Narciso Coelha, moraem Piracicaba, não existe lusão no referido balanço de costume de casemira chaviotgundo dizem tersido veudido mesmo sr. Coelho.

declaramos mais q' desde o coco do balanço, estivemos pree nunca virmos tal costume haviotté.

torisames ae Dr. Sofia a faum desta declaração da maque lhe convier. u. 21 de Majo de 1884.

rlos Augusto Pereira Mendes Maro Pacheco Jordão.

O que é o homem

O homem e: Cidadão nas proximidades das eições.

Pariota, se votou com o gover-

Rebelde, se votou contra. Roligioso, se serve continuanente os cargos de thesoureiro,

procurador das irmandades. Estudante se frequenta academias.

Pinga se não assigna subscri-

Honrado, virtuoso e sabio se è rico.

Numero, se cumpre sentença. Caso se è atacado do cholera. Sujeito, fulano, se delle se refere algum facto.

Meu amado ouvinte, se assiste ao sermão.

Alma, se habita uma grande cidade.

Parochiano, quando baptisa um filho.

Capanga, quando se incumbe de zelar honra alheia,

Recruta, se o obrigam a ser soldado.

Réo, quando tem contra si um «auctor» que não è o de seus dias.

Phosphoro' quando responde por nome que não é seu.

Proximo, quando commette fraquezas.

Auctor, quando o traduzem. Transeunte, quando vai pela

Moçe, quando serve em hoteis.!

descender de Adão e Eva.

Matuto, se nasceu na roça Convidado, quando vai a enterro ou casamento.

Respeitavel publico, quando esta no theatro ou nos leilões. Benevolo, quando lê prologos

-Olha, não acha Vm. que é tempo de me pagar essa conta ?

-Meu caro senhor, isso não é questão de tempo, mas de dinheiro.

Confidencia entre amigos:

-Então, foste feliz com o ca samento?

-Imaginas tu que minha sogra ..

-O que ?!

E' somnambula !

-E o que tem isso?

E' que a peste nem a dormir está callada

PARNASO

Contraste social

quanto tinha, rrte minha! tuna immensa! barão: l e a tinh Creso o barão: fortuna e a tin sustentava um a bom gastar, â hava com elle un crescida próle e de cada dia a podia tel-o aqu Vizinhava pai de cresc o pão de c já não podi Dando bala o barão ex «Não sei cc a um C na boa fo r isso s stava a

25 de Setembro de 1883. F, Pinheiro Jnnior

N'um leque

E o titulo da seguinte bellissima quadra de Gonçalves Caespo:

Amar sem ser amado que venturs!

Não amar, sendo amado, é um triste horror;

Mas na vida ha uma noite mais escura:

E' amar alguem que não nos tenha amor?

Faço saber a todos que o pre-Assignante, qpando paga o sente edital virem, que pela Junta classificadora de escravos, Fidalgo, quando pretende não que devem ser liberta los pela quinta quota do fundo de emancipação distribuida ao município de Indaiatuba, me foi remettida a respectiva classificação, refo mada prordem doex". presidente da provincia, na qual forão contempla. dos os escravos seguintes : -1º Manoela, cabra, de 36 angos da idade, casada, matriculada sob n. 3876. escrava de Carlos de Vasconcellos Almeila Prado -2' Luiz, preto, de 47 annos de idade, casado, matriculado sob n. 554. escravo de Catharina de Araujo Campos-3 antonio, preto de 32 annos de idade, casado, matriculado sob n. 1683, escravo de Folippe de Campos Almeida. -4° Sebastião, mulato, da 37 annos de idade, casado, mitriculado sob n. 1625 escravo de José Estanislau do Amaral — 5 ° Francisco, preto, de 36 annos de idade, casado, matriculado sob n. 350, escravo de Antonio Leite de Almeida Prado. - Cenvido portanto os interessados que tiverem reclamações a fazer sobre a ordem da preferencia, a apresental-as a este Juizo no praso de 30 dias acontar de hoje, de accordo com o que dispos o artigo 34 do Reg. n. 5135 de 13 de Novembro de 1872.

Para constar mandel lavrar o presente, que vas affixado no logar do costume e publicado pe-la imprensa. Passado nesta cidade de Itu, aos 19 de Maio de 1884 Eu Francisco Bernadino de Campos Camargo, Escrivão que o escrevi. - Deodato Cesino Vilella dos Santos.

GAZZTILHA

O nosso jornal. - Pedimos desculpa da falta de jornal na semana finda, occasionada por motivos fortes.

Companhia Lyrica. -O grupo de artistas da Companhia Lyrica do sr. Tartini deo, nas noutes de 10 e 11, no Theatro S. Domingos nesta cidade, duas recitas.

O programma da 1. o constou do 4.º acto do Trovador, da aria do Barbeiro de Sevilha, intitulada-a calumnia-da aria Favorita, do duetto da operao Juramento-e do intituladoos Puritanos.

O da 2 d compoz-se do 2 acto da Traviata, do duetto da Semiramide, do 2. º acto da opera-Iduo Foscari, da canção-Mia Piccirella da opera Salvator Rosa e ballata do Guarany.

Ao publico agradou o desem-O Dr. Deodato Cesino Vilella penho dado pelos artistas, prindos Santos, Juiz de Orphãos des- cipalmente pele sr. S. Soffietti, ta cidade de Itu e seu termo etc. que é um excellente barytono e

Zani.

sr. Dal Negro é um artista ntigo, mas apezar da idade ainda tem uma boa voz e fc se bem no Barbeiro de Sevilha.

A sra. Ida Gliglioni que caltou no 2. º acto da Traviata com I digos. o sr Soffietti não se foi mal, mas a sua voz é fraca e ficou supplatada pela deste.

A sra. Leone è que tem uma voz forte, mas faltão-lhe outros requisitos para ser boa can-

Em ambas as noutes executatarão solos para Violoncello e Oboe os professores Consigli e Boyer e sobretudo aquelle mostrou-se um perfeito muzico.

A concurrencia foi limitadissima e nós o sentimos por dous motivos :

1. o porque os artistas erão dignos do apoio do publico.

P parqui esse facto, que não se da peta primeira vez, concor re para que outras companhias não nos procurem e deixem-nos privados de tão util e agradavel genero de distracção, de que cidades o muito inferiores a nossa gozão amindamente.

Acceditamos, porem, que mui tos motivos o determinarão agora e que o publico não deixarâ de auxiliar aos bons artistas que nos visitarem.

Bantimados —Duranta o mez de Fevereiro forão baptisadas nesta parochia 38 creanças, das quies ;

Do sexo masculino Do sexo feminino

Alfornia. — Mediante a in demnisação de 1:000\$000, o dr. Francisco Emygdio da Fonseca Pacheco passou carta de liber-dado a seo escravo Joaquim.

Hospedes. - Chegarão hontem a esta cidade a Exma. sra. D. Anna J. Prado da Fonseca, e os Drs. A. Pereira de Queiroz Telles, A. Brodosky, e A. de Quei roz Telles neto, e os srs. Coronel Jeaquim B. de Queiroz Telles, Salvador de Queiroz Telles, F. de Queiroz Telles, J. Benedicto de Queiroz Telles Junior, Luiz de Queiroz Telles, Antonio de A. de Queiroz Telles, M. Elpidio Pereira de Queiroz, Candido de Moraes e Corgetti.

Turcos esmolando. Ja temos por aqui os turcos que emigrão para o Brazil, não para trabalhar, mas sim para viver da caridade publica.

Ha poucos dias, vimos esmolando um grupo de tres, dous homeus e uma mulher, e todos robustisi-

Que ninguem lhe dê esmolas,

xar a ociosidade em que vivem e ção total de borracha, represenprocurar o trabalho, é o que tando ovalor oficial de..... entendemos que devião todos fa- 3 297:828\$288.

Precisamos de braços que trabalhem e não de bruços de men-

Recolhimento de notas. - Foi prorogado até 31 de Dezembro o prazo para substituição sem desconto, das notas do governo de 20\$ la 5ª estampa, 10\$ da 5º e 6' e 18 da 3', devendo começar de 1º de Janeiro de 1885 o de conto de 10% men-

Semador .- Foi reconhecido senador pela provincia de Minas, o conselheiro Lima Duarte. Tomou posse no dia 14.

Alfandega da Bahia -A alfandega da Bahia rendeu no mez findo 1.152;475\$304, sendo por importação 911:696\$254,ex. portação 135:480\$735, e direitos provinciaes 105:298\$297.

impremsa. - Rece bemos e agradecemos:

-Um exemplar dos estatutos da Companhia da Estrada de Ferro do Sumidouro, precedidos da Acta da Assembléa Geral de sua incorporação.

-O n. 379 de Revista Illustrada, A falla do throno e a carta do sr. Laffayette são o assumpto dos bons desenhos que elle nos da.

Quanto ao texto, espirituoso. como sempre.

-O n. 1 do Pombense.

Vem substituir a Providencia, periodico que se publicava n cidade de Pomba em Minas e é seo editor-gerente o sr. Theodolindo Ferreira de Assis.

Escolas publicas na Bahia.—Essa provincja possue 618 escolas publicas de ensino primario, sendo:

Do sexo masculino 361 Do sexo feminino 234 Mixtas

Estão nellas matriculados..... 19:433 alumnos, sendo: Do sexo masculino 11.909 Do sexo feminino 7.524

A frequencia é de 9.655 alumnos, sendo :

Do sevo masculino Do sexo feminino 3.939

Productos da Amazonia .- Durante os dous primeiros mezes d'este anno, elevou e a 5.810:224\$634 o valor official da exportação effectuada pelo porto do Pará ou mais reis..... 239:850\$510 do que no periodo correspondente do anno anterior.

centou muito bem, e pela sra. como meio de obrigai-os a dei- logrammas 1:248,185 a exporta-

Divida passiva do Brazil.-A divida passiva do Brazil é actualmente de..... 875,414:451\$655 ou mais,,,,,,,,, 35,336.374\$518 do que no anno precedente :

44.720:500\$000
35,045:642\$926
169,213:333\$33
338,119:900\$000
142:046\$512
15,815:733\$226
700,000\$205
2,162:889\$824
3,093:953\$992
18,848:945\$992
1759:147\$475
19,907:836\$5091
1,409:360\$957
46,548:500\$000

A differença pura mais proveio do emprestimo externo de £,,,... 4.00) 000 (ou o capital nominal £ 4.599 600), contrahido em Janeiro de 1883; da emissão de 606:400\$, em apolices da divida interna fundada para permuta de accões da ferro-via da Baturité: e do augmento de 1.394.182\$651 nos depositos das caixas economicas.

Deram-se, entretanto, differença para menos, sendo as princi-paes : na divida externa, amortisação de £ 565,600; no emprestimo nacional de 1863, amortisação de 788:000\$000; no de 1879, amortisação de 2,001:000\$; e na circulação do papel moeda, diminuição de 104.426\$ por desconto que soffreram notas chamadas ao troco.

O emprestimo externo de a 4.000.000 (ou capital nominal de a 4.599 600) produza £ 3942634-16 5.716 6 ou ao cambio par 35045:642\$926

Desta quantia veio para o imperio a de a L 660,000 ou, ao cam bio par 5,866.666\$666, ficando em Lonares a de a L 3,282,634-16-6 ou, ao cambio par 29.178:976\$260.

Classificação de escra-vos. Pela junta classificadora de es-cravos deste municipio, já foi remettido No mez de Fevereiro foi de ki- vos.

Dinheiro para o Papa.

' da *Folha Nova* a seguinte : O «pobre preso do Vaticano» acab<mark>a d</mark>e tirar mais uma sorte grande sem com-prar bilhete. Morreu na Inglaterra uma boa senhora que Ihe deixou 4.000 contos. E' provavel que Sua Santidade dissesse o que sempre se diz em casos taes:—home! isto veiu mesmo n'uma boa occasião!

Ao pintar da faneca...

Mortalidade no Rio de Janeiro. - Fallecerão dufante o mez de Abril 943 in dividuos dos quaes 149 de febre amarella.

Universidades allemã es .- As universidade allemães contavam em 1833 apenas 13.000 estudantes, Este numero elevase actualmente a mais de 25,000 De 1833 para cá a frequencia das univecsidades diminuiu e ficou mesmo inferior aquella ati 1864. Em 1872 era ainda de 15.000 estudantes.

f E' a partir d'esse anno que a requencia rem successivamente augmentado com grande rapidez.

Em 1833 havia na Allemanha um estudante por 2 300 habitan--es. Actualmente ha um por 1.80)



ANJO DA FORTUNA

Nesta casa recebeu-se grando quantidade de bilhetes de loteria Para vender sómente a dinheiro

Na mesma paga-se os bilhetes premiados.

Rua do Commercio

20 - 13

Bento F'. Toledo.



THE THE THE THE THE THE THE THE

Jurisprudencia da Relação | 35

São Paulo, ou colleceão

ACCORDAMS DESDE A SUA INSTAL-LAÇÃO ATÉ HOJE

Sob a epigraphe supra, os abaixo assignados se propuzeram publicar todos os acordams até hoje proferidos, tanto em materia civil como crime, pela Relação de S. Paulo, sob pontos controversos de jurisprudencia, sendo a obra acompanhada de um copioso indice alphabetico.

Será a publicação em dous volumes, contendo, cada um, pelo menos 500 paginas.

Tomam-se assignaturas à 14\$ pagas no acto da entrega do l' volume.

Para os não assignantes custara a obra 18\$

As as ignaturas poderão ser tomadas á rua Municipal nº 5, para onde deverà ser dirigida toda a correspondencia ao segunde assignado.

S. Paulo 7 de Março de 1884. Dr. Vicente Ferreira da Silva,

advogado. Guimarães, solicita-Francisco dor. (11)

作起起等更多等等等等的

SOLICITADOR

CHI

91

910

THE PROPERTY

Jose Augusto Marcondes de Moraes, encarrega-se de todos os mysteres relativos a sua profissão e de liquidações judiciaes e amigaveis em qualquer ponto da Provincia de São Paulo. Tambem, mediante muito módica commissão, encarregase da compra e venda de predios e terrenos e de acções da Estrada de Ferro da Companhia Ituana.

Rua da Palma

的是最後發展發展等級

湖

Bento de Toledo pede a todas as pessoas que estão em debito de bilhetes, queirão satisfazer suas contas brev -100-11 mente.

O abaixo assignado festeiro do Divino Espirito Santo, faz hoje 22 do corrente as 6 horas da tarde um leilão em beneficio da festa, e pede as ex as. familias que concorrão con alguma coisa pára o mesmo e assim mais com su s presenças, afim de a ilha; tar es e acto.

Tem en cas de sua residencia (a travessa de Matriz e. 77), bons commodos e s las re ervalas para as familias e cavalheiros que fo em assistir ao leilão.

Espera a coadjuvação do publico visto ser p ra um fin tão justo e faz votos para quo o Divino Espirito Santo recompense.

Itu 20 de Maio de 1884.

Feliciano Leite Pacheco.

Rua Direita, junto a loja INGLEZA

Reabriu-se a antiga alfaiataria do CHIARELLE, e portanto, o proprietarlo desta, espera a mesma protecção que lhe era dispensada, visto estar muito a par com as modas do Côrte.

Garante todo e qualquer trabalho concernente a sua aetr por preços sem competidor e aprompta com toda brevidade, qualquer obra.

Portanto pede aos seus amigos e antigos freguezes a sua protecção.

Itu, 4 de Abril de 1884.

7-10

PASCHOAL CHIARELLE DA SILVA

Acabar com as duvidas

PARECER DA EXMA. JUNTA DE HYGIENE DO RIO DE JA-NEIRO

Os preparados do sr. Luiz Carlos Arruda Mendes são similares a tantos outros que são geralmente reconhecidos, receitados e não encerram principios nocivos que os condemnem na pratica medica, podendo ser utilisados como aquelles nos mesmo casos, mas não constituem novidade alguma a não ser que na sua preparação entrem quasi exclusivamente plantas do paiz, cujas qualidades elle pode melhor verificar e garantir do que empregando produ-

ctos importados do estrangeiro-Junta central de hygiene publica, em 21 de Maio de 1883.

O presidente interino.

Dr. José Benicio de Abreo.

S. Paulo.-Lebre. Irmão & Sampaio e suas filiaes : Lebre, Irmão & Comp. e Mello & Comp. Em Itú nas casas dos Srs. Antonio de Camargo Couto e José Mendes Galvão.

A EXPRESSAO DA VERDA-DE POR TODA A PARTE

Santa Rita de Passa Quatro, 11 de Nevem ro de 1883.

Illm. sr. José de Campos Arruda Botelho Netto. - Achando-me horrivelmente atacado das hemmorrhoidas, e fazendo uso dos excellentes Pòs antihemorrhoidariospreparados pelosr.Luiz Carlos d'Arruda Mendes, acho-me hoje graças a Deos completamente são d'este incommodo que tanto me atormentava. E como desejo que todos que sofrem d'este incomodo fiquem sãos, dirijo-lhe esta, que v s. pode fazer o uso que lhe convier.

De v.s. amigo e obrigadisimo, o vigario. Angelo Maria Vaccario

THE STATE OF

DR. JOAQUIM DOMINGUES LOPES

MEDICO E OPERADOR

Pode ser procurado para os misteres do sua profissão a qualquer hora do dia ou da noite Dá consultas em sua residen-

qualquer nora do dia ou da noite
Dá consultas em sua residencia todos os dias á rua do Commercio, esquina do largo do Bom Jesus.

GRATIS AOS POBRES

是是是是是是是